

EDITAL Nº 09 - PIBID/PROGRAD/UFLA, de 02 de outubro de 2020

CRONOGRAMA

02/10/2020	Publicação do edital.
02/10/2020 até as 23h59min do dia 14/10/2020	Período de inscrição.
16/10/2020	Divulgação do dia, horário e plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos.
19/10/2020 a 21/10/2020	Período para entrevistas.
26/10/2020	Divulgação do resultado preliminar.
26/10/2020 até as 23h59min do dia 28/10/2020	Interposição de recursos.
29/10/2020	Resultado dos recursos.
29/10/2020	Resultado final e da primeira chamada.
29/10/2020 e 30/10/2020	Confirmação de interesse pela vaga da primeira chamada.
05/11/2020 a 04/05/2022	Período das atividades dos bolsistas.

EDITAL Nº 09 - PIBID/PROGRAD/UFLA, de 02 de outubro de 2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto no edital CAPES Nº 02 de 2020, em suas retificações, na Portaria CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e neste Edital, faz saber que se encontram abertas inscrições para seleção de professor supervisor para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior. O PIBID visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

1.2. A orientação do discente é realizada por um docente da Instituição de Ensino Superior (IES), denominado coordenador de área. Na escola, os discentes são acompanhados por um professor da educação básica, denominado supervisor.

1.3. O PIBID objetiva incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vagas a professores da educação básica de escolas estaduais e municipais habilitadas do município de Lavras para participação no PIBID, com vigência contratual de 05/11/2020 a 04/05/2022, totalizando 18 meses.

2.2. O início da vigência das atividades estipulado no item 2.1 poderá ser adiantado ou prorrogado em decorrência de alterações de cronograma realizadas pela CAPES.

2.3. Na hipótese do início das atividades ser adiantado ou prorrogado, a vigência das atividades será contada a partir da nova data de início e finalizada até completar 18 meses, salvo determinação ao contrário da CAPES.

3. DAS VAGAS, DAS BOLSAS E DOS VALORES

3.1. A bolsa de professor supervisor possui o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais e é regulamentada pela Portaria CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

3.2. Oferta-se 01 (uma) vaga para professor da educação básica graduado em curso com grau de licenciatura em Pedagogia ou em curso que forneça habilitação para lecionar esse componente curricular, conforme Anexo I.

3.3. A duração das cotas de bolsa concedidas neste edital é de até 18 meses e sua concessão segue a Portaria citada no item 3.1, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento da vigência do instrumento de concessão firmado entre a IES e a CAPES.

3.4. Está prevista a devolução da bolsa à CAPES pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Estar em exercício como professor da educação básica em escola da rede pública de ensino, habilitada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais ou pela Secretaria de Educação do Município de Lavras, constante no Anexo III deste edital.

4.1.1. Caso alguma das escolas constantes no Anexo III seja desabilitada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais ou pela Secretaria de Educação do Município de Lavras durante a realização desse processo seletivo, os candidatos dessas escolas que se inscreveram para participação no PIBID serão desclassificados.

4.2. Possuir licenciatura na área do subprojeto.

4.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

4.4. Ser professor na escola da educação básica e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto.

4.4.1. O professor supervisor de Pedagogia deverá estar atuando no ensino fundamental I, em turmas de 1º, 2º ou 3º ano.

4.5. Não ter participado do PIBID na qualidade de bolsista por período igual ou superior a 96 (noventa e seis) meses, mesmo que em subprojeto diferente.

4.5.1. Considera-se para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

4.6. Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

4.7. Possuir cadastro atualizado do currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.CAPES.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para o preenchimento de vagas e concessão das bolsas.

4.7.1. O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela CAPES, que não poderá ser responsabilizada pelo cadastro incorreto das informações.

4.8. Estar ciente e atender ao disposto neste edital e nas normas e legislação do PIBID.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

5.1. Os candidatos selecionados deverão enviar a manifestação de interesse pela vaga para o e-mail do coordenador de área responsável pelo subprojeto, conforme períodos estipulados nos itens 12 e 13 deste edital.

5.2. Firmar o Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, após seu cadastro no sistema, que será realizado pelo coordenador de área.

5.3. Planejar, acompanhar, desenvolver e supervisionar, em parceria com a rede de ensino a qual está vinculado e com o coordenador de área, as atividades dos discentes.

5.4. Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área.

5.5. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa.

5.6. Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFLA.

5.7. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.

5.8. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa.

5.9. Enviar ao coordenador de área e ao coordenador institucional quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado.

5.10. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UFLA.

5.11. Manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para permanência no programa e concessão das bolsas. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

5.12. Possuir conta corrente de sua titularidade.

5.13. Estar ciente sobre as disposições e normas que instituem o PIBID.

5.14. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

5.15. Estar ciente sobre as disposições e normas que instituem o PIBID.

6. DAS VEDAÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

6.1. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios.

6.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.

6.3. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias. Quando estiver em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias, o professor supervisor deve igualmente afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido na Portaria CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

6.4. Receber bolsa quando já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa.

6.5. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou coordenadores de área.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrições será de 02/10/2020 até as 23h59min do dia 14/10/2020, pelo e-mail do candidato para o e-mail do Setor de Programas e Projetos de Ensino (SPP) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): cpp.prg@ufla.br. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

7.2. O e-mail de inscrição deverá ser enviado com o título “Inscrição PIBID (nome do candidato)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do documento de identidade, nome da escola em que o candidato trabalha, na qual realizará as atividades do PIBID (constante no Anexo III deste edital), e nome do subprojeto/área (constante no Anexo I deste edital).

7.3. Para inscrever-se, o candidato deverá enviar de seu e-mail os seguintes documentos:

7.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido de forma digitada e assinado pelo candidato, disponível no site da PROGRAD: www.prograd.ufla.br.

7.3.2. Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura na área do subprojeto.

7.3.3. Documento oficial que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica. Considera-se documento comprobatório: cópia da carteira de trabalho, declaração da(s) escola(s), ou outro documento oficial que evidencie o período de experiência.

7.3.4. Documento oficial emitido pela escola habilitada comprovando o vínculo e a atuação do candidato em sala de aula, na área do subprojeto, nesta escola.

7.3.5. Cópia do currículo atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica.

7.3.6. Carta de intenções, conforme orientações constantes no Anexo II.

7.3.7. Cópia do CPF e da Carteira de Identidade.

7.4. O candidato somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 deste edital.

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados. A PROGRAD não conferirá os documentos solicitados no ato da inscrição.

7.6. A PROGRAD não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7. A PROGRAD se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, caso necessário, os documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações do candidato.

7.8. O candidato que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. No dia 16/10/2020, será divulgada no sítio da PROGRAD a listagem para as entrevistas, contendo o dia, o horário, e a plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas dos candidatos.

8.2. As entrevistas poderão ocorrer entre os dias 19/10/2020 e 21/10/2020, entre 08h00min e 21h00min.

8.3. A entrevista do candidato será feita por videoconferência ou utilizando outro meio digital a ser definido pelo coordenador de área.

8.4. A entrevista será composta por cinco perguntas que poderão ser feitas de forma oral, escrita ou ambas, relacionadas ao subprojeto e ao perfil profissional do candidato.

8.5. Não serão permitidas solicitações de alteração do dia, horário ou plataforma digital destinados para a entrevista por parte do candidato.

8.6. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

8.7. É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no site da PROGRAD.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos candidatos será composta por seis notas com pesos distintos. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à Carta de Intenções do candidato e terá peso de 50% (CI). A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E1). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E2). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E3). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E4). A sexta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quinta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E5). Portanto, a Nota Final do Candidato será calculada a partir da média ponderada:

$$\text{Nota Final} = \frac{(CI*50 + E1*10 + E2*10 + E3*10 + E4*10 + E5*10)}{100}$$

100

9.2. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado do subprojeto o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

9.3. A ordem decrescente de notas irá definir a classificação dos candidatos que participaram do processo seletivo e os primeiros classificados serão contemplados até o preenchimento de vagas disponíveis, seguido dos suplentes, conforme Anexo I.

9.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

9.4.1. Maior nota na Carta de Intenções.

9.4.2. Mais tempo de experiência no magistério na educação básica.

9.4.3. Mais idoso.

9.5. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das seis notas que serão atribuídas.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. No dia 26/10/2020, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no sítio da PROGRAD.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

11. DO RECURSO

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

11.2. O período de recurso será de 26/10/2020 até as 23h59min do dia 28/10/2020, pelo e-mail do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br.

11.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no sítio da PROGRAD, devidamente preenchido de forma digitada e assinado pelo candidato, devendo ser enviado do e-mail do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br, no período estipulado no item 11.2.

11.4. O e-mail contendo o recurso deverá ser enviado com o título "PIBID (nome do candidato)". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do documento de identidade e nome do subprojeto/área.

11.5. Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser dilatado por igual período.

11.6. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

11.7. O resultado dos recursos será divulgado no sítio da PROGRAD, no dia 29/10/2020. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

11.8. O recurso será analisado pela PROGRAD e pelo coordenador institucional, podendo ser consultado o coordenador de área, que darão decisão sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

12. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

12.1. No dia 29/10/2020 será divulgado no sítio da PROGRAD o resultado final e a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada, até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

12.1.1. Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no sítio da PROGRAD.

12.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá enviar e-mail para o coordenador de área a fim de manifestar o interesse, entre os dias 29/10/2020 e 30/10/2020.

12.3.1. O e-mail de manifestação de interesse deverá ser enviado do e-mail do candidato, com o título “Manifestação de interesse PIBID (nome do candidato)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do documento de identidade, nome da escola em que o candidato trabalha e para a qual foi selecionado, e nome do subprojeto, sob pena de desclassificação.

12.3.2. O e-mail do coordenador de área consta no Anexo I deste edital.

12.4. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga conforme estabelecido no item 12.3 será considerado desistente e excluído da lista de espera do presente processo seletivo.

13. DOS CANDIDATOS EM LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do projeto.

13.2. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do projeto somente será executada por deliberação do coordenador institucional, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

13.3. O candidato convocado que não tiver interesse pela vaga será excluído da lista de espera do processo seletivo.

14. DA SUSPENSÃO

14.1. Diante de indício de irregularidade no recebimento da bolsa, o cadastro do bolsista será suspenso pelo período máximo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos.

14.2. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e com as normas e legislação do PIBID.

14.3. A suspensão será comunicada ao bolsista e será imediatamente instaurado processo administrativo, sendo as atividades imediatamente suspensas até a apuração final das possíveis causas de irregularidade, não podendo a suspensão perdurar por mais de 30 (trinta) dias.

14.4. Diante do processo, será concedido ao bolsista o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

14.5. Após a investigação processual o coordenador institucional emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à rescisão contratual.

15. DO CANCELAMENTO

15.1. O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

15.1.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias.

15.1.1.1. Caso a licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

15.1.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e neste edital, observado o disposto no item 14 deste edital.

15.1.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista, observado o disposto no item 14 deste edital.

15.1.4. Comprovação de fraude, observado o disposto no item 14 deste edital.

15.1.5. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto, observado o disposto no item 14 deste edital.

15.1.6. Encerramento do subprojeto ou do projeto institucional.

15.1.7. Término do prazo máximo de concessão.

15.1.8. A pedido do bolsista

16. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

16.1. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e neste edital.

16.2. Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública; acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública; e descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na legislação do PIBID.

16.2.1. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

16.3. Nos casos de recebimento indevido por acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública e/ou por descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na legislação do PIBID, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital e das normas e legislação do PIBID.

17.2. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROGRAD.

17.3. A CAPES resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

17.4. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do subprojeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17.5. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

17.6. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

17.7. A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela CAPES durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários.

17.8. A CAPES poderá solicitar ajustes nos subprojetos e determinar a sua descontinuidade no caso de não observância às recomendações.

17.9. Todos os horários determinados por esse edital seguirão horário oficial de Brasília/DF.

17.10. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PROGRAD e pelo coordenador institucional, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 02 de outubro de 2020

RONEI XIMENES MARTINS
Pró-Reitor de Graduação

**ANEXO I
VAGAS PIBID**

SUBPROJETO/ÁREA	COORDENADOR (ES) DE ÁREA COM E-MAIL PARA CONTATO	ÁREA DO CONHECIMENTO / LICENCIATURA	TOTAL DE VAGAS
Alfabetização - Pedagogia	Larissa Figueiredo Salmen Seixlack Bulhões E-mail: larissa.bulhoes@ufla.br	Pedagogia (Licenciatura)	01

ANEXO II
CARTA DE INTENÇÕES

O candidato deverá apresentar uma carta de intenções em que conste os itens abaixo:

1. Demonstre conhecimentos sobre o PIBID evidenciando as contribuições para a formação docente continuada.
2. Justifique a intenção e o interesse de atuar futuramente como professor supervisor de estágios na educação básica.
3. Argumente sobre a motivação para participar das atividades do PIBID na área pleiteada, de uma forma analítica, crítica e reflexiva.
4. Destaque as contribuições que espera trazer para o grupo de trabalho e para a escola em que atua.

Orientações:

Cabeçalho:

1. Nome completo.
2. Nome da escola em que trabalha, na qual realizará as atividades do PIBID.
3. Nome do subprojeto/área.

Formatação:

1. A carta de intenções deverá ser apresentada em fonte Calibri 11, espaço 1,5, margens de 3cm, com extensão mínima de uma lauda e, no máximo, de 2 laudas.

ANEXO III
RELAÇÃO DAS ESCOLAS HABILITADAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS/MG

COMPONENTE: PEDAGOGIA - ALFABETIZAÇÃO		
Município/UF	Rede de ensino	Escola
Lavras/MG	Municipal	EM Álvaro Botelho
Lavras/MG	Municipal	EM Dra. Damina
Lavras/MG	Municipal	EM Italia Cautiero Franco - CAIC
Lavras/MG	Municipal	EM José Serafim
Lavras/MG	Municipal	EM Paulo Lourenço Menicucci
Lavras/MG	Municipal	EM Umbelina Azevedo Avellar